



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP 13/2017

PROCESSO SEI 12170/2016

Pregão Eletrônico 07/2017

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Mélloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 043, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2017**, publicado no DOU do dia 22 de maio de 2017, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0289455 do Processo CNJ/SEI 12170/2016, **RESOLVE** registrar os preços **para fornecimento, instalação e manutenção de peças de comunicação visual (grupo 2 e item 30)**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **D’Colar Gráfica e Etiquetas Ltda – ME**, CNPJ 16.640.717/0001-38, com sede na CND 04, Lote 09, Loja 03 – Subsolo – Taguatinga Norte/DF, CEP 72120-045, telefone: (61) 3354-1673, neste ato representada por **Luana Magalhães de Almeida**, RG 2.095.700 SSP/DF, CPF 011.815.341-27, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **ORGÃO PARTICIPANTE** a firmarem contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição do material será formalizada pelo **ORGÃO GERENCIADOR** e pelo **ORGÃO PARTICIPANTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2017.

2.1 – O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: o gerenciamento deste Instrumento caberá ao **CNJ**, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

3.1 – O gerenciamento da execução da Ata de Registro de Preços caberá à Seção de Arquitetura, no âmbito do **ORGÃO GERENCIADOR**, e à unidade competente do **ORGÃO PARTICIPANTE** do Pregão Eletrônico nº 07/2017, competindo-lhes:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Serviço, informando as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação

será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Além do **CNJ**, gerenciador da Ata de Registro de Preços, figura como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** a Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto.

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. Aplicam-se ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** desta Ata as competências definidas no Capítulo IV do Decreto n. 7.892/2013.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Julhiana Miranda Mélloh Almeida

Diretora-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

Luana Magalhães de Almeida

Representante Legal

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 13/2017**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **D'Colar Gráfica e Etiquetas Ltda – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 07/2017**.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE REGISTRADA		VALOR UNITÁRIO
				CNJ	BAdmAp/CMP	(R\$)
2	28	PELÍCULA A: Plotagem de impressão digital em película vinílica autoadesiva, branca, brilhante, e aplicação sobre superfícies planas. Ref. Película Scotchcal MR Plus Série IJ21, marca 3M ou similar	m ²	260	200	50,25
	29	PELÍCULA B: Plotagem em recorte de arte em película vinílica autoadesiva tipo "jateada" e aplicação sobre vidro. Ref. Window Film, linha Fasara, modelo Matte Crystal 1, marca 3M ou similar	m ²	222	200	69,48

ITEM NÃO AGRUPADO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
-------------------	------	----------------	-----	-----------------------	----------------

				CNJ	BAdmAp/CMP	(R\$)
	30	Fita Fotoluminescente: Fornecimento e instalação de fita para demarcação de escadas na cor amarela fotoluminescente e antiderrapante. Comprimento mínimo por demarcação: 7 cm; Largura mínima 3 cm Série IJ21, marca 3M ou similar	m	110	200	36,89



Documento assinado eletronicamente por **LUANA MAGALHÃES DE ALMEIDA**, Usuário **Externo**, em 28/06/2017, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 29/06/2017, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0301013** e o código CRC **C078FACD**.